



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

INDICAÇÃO Nº 001 / 2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Limoeiro do Norte, 10 de Janeiro de 2025

Ao
Exmo. Sr.
Marcio Michael do Nascimento Farias
Presidente da Câmara Municipal
Limoeiro do Norte - CE

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>3620</u> 10 JAN, 2025 Horário: <u>08:17</u> Responsável: <u>[Assinatura]</u>
--

Assunto: Indicação

O Vereador signatário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, vêm perante a presença de V. Exa. na forma do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentar a presente INDICAÇÃO, com o fim de sugerir ao Poder Executivo Municipal que seja enviada a esta Casa Legislativa Projeto de Lei para que seja concedido, por meio de termo de concessão administrativa de uso, o imóvel pertencente ao Município de Limoeiro do Norte, identificado como o prédio da Escola da Comunidade Bom Fim - Francisco da Silva Luz, à **Associação Nossa Senhora de Fátima do Bom Fim.**

Em anexo, segue a minuta de projeto de lei que pode servir de parâmetro ao que poderá ser elaborado pela Prefeita Municipal.

Certos de contarmos com o total apoio e atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, em 10 de Janeiro de 2025.

[Assinatura]
José Torres de Moura Neto
vereador



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

MINUTA DO PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a concessão administrativa de uso do imóvel pertencente ao Município de Limoeiro do Norte, identificado como o prédio da Escola da Comunidade Bom Fim - Francisco da Silva Luz, à Associação dos Autistas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por meio de termo de concessão administrativa de uso, o imóvel identificado como o prédio da Escola da Comunidade Bom Fim - Francisco da Silva Luz, localizado no Município de Limoeiro do Norte, à **Associação Nossa Senhora de Fátima do Bom Fim**, pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis conforme decisão da Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Durante o período da concessão, o imóvel poderá ser utilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), exclusivamente para fins relacionados ao processo eleitoral, em períodos eleitorais, conforme prática já consolidada.

Art. 2º. A concessão terá como objetivo principal permitir que a **Associação Nossa Senhora de Fátima do Bom Fim** utilize o imóvel para suas atividades, devendo a entidade zelar pela sua manutenção e conservação.

Art. 3º. A concessão será resolvida de pleno direito em caso de:
I – Extinção ou dissolução da **Associação Nossa Senhora de Fátima do Bom**



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

Fim;

II – Alteração do destino do imóvel para finalidade diversa da prevista nesta lei.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá fiscalizar, a qualquer momento, o cumprimento das obrigações da Associação no uso do imóvel, observando os termos do instrumento de concessão, que deverá prever encargos e prazos de observância, além de cláusulas de rescisão em caso de descumprimento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, aos ____ dias do
mês de _____ de 2025.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Lei** tem como objetivo autorizar a concessão administrativa de uso do imóvel pertencente ao Município de Limoeiro do Norte, identificado como o prédio da Escola da Comunidade Bom Fim - Francisco da Silva Luz, à **Associação Nossa Senhora de Fátima do Bom Fim**, uma entidade que presta relevantes serviços à comunidade local, especialmente no acolhimento, assistência e promoção de ações em prol das pessoas da referida comunidade.

A referida Associação desempenha um papel essencial na defesa dos direitos e na melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, promovendo inclusão social, apoio psicossocial e ações educativas que fortalecem o vínculo entre as famílias e a sociedade. Contudo, para a continuidade e ampliação dessas atividades, é imprescindível a cessão de um espaço adequado para as suas ações, que podem abranger atendimento especializado, oficinas, palestras e outras iniciativas voltadas para a comunidade.

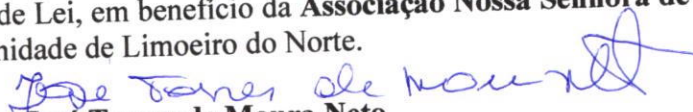
Além disso, o projeto assegura a continuidade da prática já consolidada de uso do imóvel pelo **Tribunal Regional Eleitoral (TRE)** durante os períodos eleitorais, garantindo que a cessão do prédio não prejudique o atendimento às demandas desse importante órgão e o pleno exercício da democracia.

Ao autorizar a concessão administrativa de uso, o Município reafirma seu compromisso com a inclusão social, a valorização da cidadania e a utilização eficiente dos bens públicos em benefício da comunidade.

A previsão de um prazo inicial de 2 (dois) anos, prorrogável pela Chefe do Poder Executivo, assegura a flexibilidade necessária para que a Administração Pública possa avaliar e acompanhar o cumprimento das finalidades estabelecidas, além de permitir ajustes conforme as necessidades futuras.

Por fim, este projeto se alinha aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, promovendo o uso responsável de um patrimônio municipal para atender a uma finalidade de grande relevância social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, em benefício da **Associação Nossa Senhora de Fátima do Bom Fim** e de toda a comunidade de Limoeiro do Norte.


José Torres de Moura Neto
Vereador